



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA

DISPENSA Nº DV0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME:
Câmara Municipal de Santo André
Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB
CEP: 58.675-000.

OBJETO:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

ELEMENTOS BÁSICOS DO PROCESSO:

SOLICITAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME
PROTOCOLO E AUTUAÇÃO DO PROCESSO
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
APROVAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR
PARECER JURÍDICO
ATOS DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
CONTRATO CORRESPONDENTE
PUBLICAÇÕES
DOCUMENTAÇÃO DO CONTRATADO
ANEXOS

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

"Lei de Licitações e Contratos Administrativos."

1. 1000 2. 1000 3. 1000 4. 1000 5. 1000

6. 1000 7. 1000 8. 1000 9. 1000 10. 1000

11. 1000

12. 1000

13. 1000

14. 1000



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

Santo André - PB, 07 de Novembro de 2024.

Senhora Presidente,

Solicitamos autorização para realizar procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, destinado a:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Justificativa para a necessidade da solicitação:

A contratação acima descrita está sendo solicitada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares que a acompanham, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

Informamos que existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser licitado, inclusive restou preliminarmente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme consulta efetuada ao setor responsável.

Certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação pela sua total relevância e pertinência, ficamos a inteira disposição para maiores informações e demais esclarecimentos que forem julgados necessários.

Em anexo, elementos que instruem a presente Solicitação, inclusive:

- Documento de formalização da demanda - DFD;
- Justificativa para a estimativa de quantitativos; e
- Estudo Técnico Preliminar - ETP.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

1.0. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Constitui objeto da pretensa contratação: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.
- 1.2. Classificação do objeto: Comum.

2.0. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação descrita é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0. ALINHAMENTO AOS PLANOS DA ADMINISTRAÇÃO

3.1. A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

4.0. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
DFD 1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses	UND	9

4.2. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

4.2.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

4.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

5.0. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

5.1. A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

6.0. ESTIMATIVA DOS PREÇOS

6.1. Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

6.1.1. Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

6.2. Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

6.3. O valor total é equivalente a R\$ 16.650,00.

7.0. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

CONFIDENTIAL - SECURITY INFORMATION

8.0.RESULTADOS PRETENDIDOS

8.1.A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

8.1.1.Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica;

8.1.2.Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis;

8.1.3.Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a referida contratação, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração;

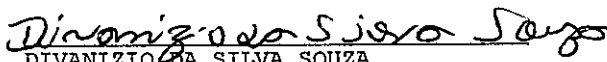
8.1.4.Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

9.0.DA CONTRATAÇÃO

9.1.Forma de contratação:

9.1.1.Dispensa, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA PARA A ESTIMATIVA DE QUANTITATIVO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.2.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

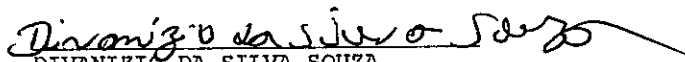
2.0.DO FORNECIMENTO

2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	OBS	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses		UND	9

Observação: as especificações do objeto estão discriminadas no Termo de Referência.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

~ y z

e

..

· · i

,

· · · · ·
x



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

JUSTIFICATIVA DA PADRONIZAÇÃO E DO CATÁLOGO ELETRÔNICO

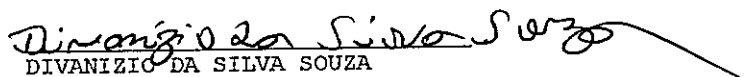
OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

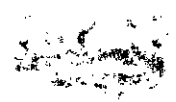
1.0.DA JUSTIFICATIVA

1.1.Modelos padronizados de documentos: no presente processo de contratação serão utilizados modelos diversos de minutas de elementos necessários para a sua formalização, tais como, termo de referência e contrato, todos padronizados, pela disponibilidade de sistema específico de instrução e gestão de processos licitatórios e contratos o qual permite, sem prejuízo das funcionalidades, a informatização dos procedimentos e ampla instituição de modelos de minutas de editais e contratos padronizados, dentre outros, com auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, dispensando, inclusive, a adoção das minutas do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso IV, da Lei 14.133/21.

1.2.Catálogo eletrônico de padronização: observados os aspectos e as características do objeto do presente processo, bem como abordadas todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na pretensa contratação, entende-se que o processo não recepciona de forma devida, a utilização de catálogo eletrônico de serviços, quer por inconsistência ou inexistência de adequada padronização em catálogo quando criado pela Administração, quer por inviabilidade ou incompatibilidade da adoção do respectivo catálogo eletrônico de padronização do Poder Executivo Federal; de que trata o Art. 19, inciso II, da Lei 14.133/21.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



MEMORANDUM FOR THE SECRETARY OF DEFENSE

1. The Department of Defense is currently reviewing the proposed changes to the Department's policy regarding the use of force in the event of a major crisis. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

2. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

3. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

4. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

5. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

6. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

7. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

8. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

9. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

10. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force. The proposed changes are being reviewed in light of the Department's current policy and the Department's current position on the use of force.

Very truly yours,
[Signature]
[Name]
[Title]



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. Introdução

Este documento apresenta os estudos técnicos preliminares, onde será avaliada a contratação pretendida, demonstrando os elementos e as informações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, quando for considerada viável, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2. Objeto

Constitui objeto do presente estudo técnico a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

3. Necessidade da contratação

A contratação descrita, que mesmo com o contínuo esforço de sempre buscar a otimização dos processos de trabalho, é essencial: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

4. Alinhamento aos planos da Administração

A contratação pretendida está alinhada aos planos estratégicos da Administração, delineados nas diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas, onde estão fixadas e detalhadas as respectivas ações ao alcance dos objetivos institucionais, primando pela eficácia, eficiência e efetividade dos respectivos projetos, programas e processos.

5. Requisitos da contratação

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
ETP 1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses	UND	9

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

A contratação do fornecimento, objeto deste estudo preliminar, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Uma vez autorizada, a contratação pretendida deverá possuir previsão e adequação orçamentária e financeira com o orçamento vigente, necessariamente demonstrada, e compatibilidade com as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

6. Relação entre a demanda pretendida e o dimensionamento do fornecimento

O adequado equilíbrio entre a demanda requerida e a dimensão da correspondente contratação é fundamental para o seu planejamento e execução, notadamente com o intuito de reduzir ou, até mesmo, de se evitar aditivos contratuais desnecessários ou, ainda, a necessidade da realização de novo certame, com consequente perda de economia de escala.

O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

7. Levantamento de mercado

Foram analisadas contratações similares feitas por outras entidades, por meio de consultas aos respectivos sistemas de gestão dos órgãos fiscalizadores, com o intuito de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às

77 242 117 125

10 2 12

necessidades da Administração e as identificadas, quando possível e consideradas viáveis, foram incorporadas na contratação em análise.

Constatou-se, inclusive, que para a realização de despesas semelhantes ao objeto do presente estudo técnico, diversas entidades públicas efetivam a contratação de forma análoga à que se pretende adotar pela Administração, cumprindo as regras e exigências legais e normativas.

8. Justificativa da escolha do tipo de solução a contratar

A solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional, é a pretensa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. Salienta-se que a vigência da contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

Nesse mesmo diapasão, sopesadas as possibilidades previstas no Art. 44, da Lei 14.133/21, quando houver, observados os aspectos da demanda requerida, e após considerados os custos e os benefícios de cada opção prevista no referido diploma legal, indica-se como a alternativa mais vantajosa para a Administração, a contratação do objeto do presente estudo técnico preliminar, da forma como se apresenta.

9. Estimativas preliminares dos preços

Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Informamos que, relativamente ao procedimento em tela, existe previsão de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, conforme consulta prévia efetuada ao setor responsável.

Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

A estimativa preliminar total é equivalente a R\$ 16.650,00.

10. Descrição da solução como um todo

Conforme os elementos apresentados, a solução é: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. Entende-se que o fornecimento poderá ser realizado na forma integral.

11. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

De acordo com a legislação vigente, é obrigatório o parcelamento quando o objeto da contratação tiver natureza divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto a ser licitado. Compras, obras ou serviços efetuados pela Administração serão divididos em tantos itens, parcelas e etapas que se comprovem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se a licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado, sem prejuízo da economia de escala. A norma ainda permite cotação de quantidade inferior à demandada no certame, com vistas a ampliação da competitividade, podendo o ato convocatório fixar quantitativo mínimo. Nesse sentido, o competente processo licitatório a ser deflagrado para efetivação da presente contratação será realizado em um único item, conforme as características e especificações constantes da tabela acima destacada.

Considerados os aspectos e as características da solução que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, acima detalhada e, ainda, as particularidades e a dinâmica das atividades a serem desenvolvidas, entende-se que sobre o objeto da presente contratação não deve incidir outra possibilidade de parcelamento, mesmo no modo formal, não permitindo cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala. No entanto, poderá ser admitido o parcelamento na forma material, sendo permitida a participação de consórcio, tendo em visto que a pretensa contratação denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica, bem como ocorrer a autorização para a realização de subcontratação.

12. Resultados pretendidos

A Administração almeja com a contratação da pretensa solução, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis, inclusive com respeito a impactos ambientais positivos, os seguintes resultados:

1. The first part of the document discusses the importance of maintaining accurate records of all transactions and activities. It emphasizes the need for transparency and accountability in financial reporting.

2. The second part of the document outlines the various methods and techniques used to collect and analyze data. It includes a detailed description of the experimental procedures and the statistical analysis performed.

3. The third part of the document presents the results of the study. It includes a series of tables and graphs that illustrate the findings of the research. The data shows a clear trend of increasing activity over time.

4. The fourth part of the document discusses the implications of the findings. It suggests that the results have significant implications for the field of research and may lead to further developments in the future.

5. The fifth part of the document concludes the study. It summarizes the main findings and provides a final statement on the importance of the research.

Em termos de economicidade, a efetivação da melhor contratação viável, especialmente quanto ao melhor custo benefício, relativamente a: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Com relação à eficácia, o atendimento de todas as demandas logísticas e funcionais, no suporte às atividades finalísticas da Administração, inerentes aos correspondentes serviços prestados de interesse público. Quanto à eficiência, assegurar a continuidade da prestação regular de tais serviços, com demanda notadamente crescente, e do uso racional dos recursos financeiros disponíveis.

Relativo ao melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros, com a contratação em análise, da forma como se apresenta - consideradas as especificações, prazos, quantitativos e demais exigências devidamente definidas -, espera-se o regular cumprimento, por parte do interessado que venha a ser contratado, de todas as obrigações e compromissos assumidos, pois, desse modo, não haverá a necessidade de rescisão contratual ou outras sanções em decorrência de inexecução do instrumento de ajuste pactuado, permitindo ao contratante, em vez de envidar esforços para a realização de novo certame destinado a contratação do mesmo objeto, destinar seus recursos humanos, materiais e financeiros para outras atividades fins da Administração.

Entende-se que a correta execução do objeto da contratação em tela, cuja regularidade será fiscalizada pela Administração, não atenta quanto ao meio ambiente e, principalmente, não acarretará impactos ambientais negativos.

13.Providências para adequação do ambiente da Administração

Verificou-se não haver a necessidade iminente de providências no sentido de adequações físicas no ambiente da Administração em decorrência da execução do objeto da contratação.

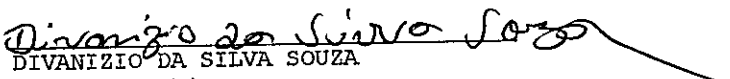
14.Análise de risco

Não foram identificados riscos substanciais a fora os comuns a toda contratação semelhante, tais como: a inexecução total ou parcial do ajuste pactuado; o não cumprimento de obrigações, especificações, projetos e prazos; bem como a ocorrência de caso fortuito ou de força maior. Entende-se que as ações, de iniciativa da Administração, necessárias para reduzir a ocorrência dos riscos identificados, já estão previstas nos normativos aos quais a contratação do presente fornecimento deverá estar devidamente fundamentada, representadas pelas sanções administrativas a serem definidas, observando-se os aspectos e características do seu objeto.

15.Conclusão

Com base nas especificações e requisitos da solução escolhida que melhor atende aos interesses e as necessidades da Administração, bem como considerando os elementos obtidos nos estudos preliminares realizados, avalia-se viável a contratação pretendida.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

1.0. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1.1. O referido Estudo Técnico Preliminar apresenta os trabalhos iniciais realizados, onde foi analisada a contratação pretendida, ao final avaliada como viável, demonstrando os elementos e as indicações essenciais que servirão para embasar a elaboração do Termo de Referência, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0. DA APROVAÇÃO

2.1. Fica o Estudo Técnico Preliminar em tela aprovado nos termos como se apresenta.

Estudo Técnico Preliminar aprovado - Art. 6º, XX, da Lei 14.133/21:

"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:

...

XX - estudo técnico preliminar: documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação."

A elaboração dos estudos técnicos preliminares constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação - planejamento preliminar - e servem para assegurar a sua viabilidade técnica bem como o tratamento de seu impacto ambiental.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

ESTUDO TÉCNICO RE-LAMINAR - APROVAÇÃO

OBJETIVO: Avaliar a possibilidade de re-laminar a estrutura existente do Hospital de Santo André, visando a melhoria das condições de trabalho e a redução dos custos de manutenção.

1. DO ESTUDO RE-LAMINAR: O estudo re-laminar consiste em aplicar uma nova camada de material laminado sobre a estrutura existente, visando a melhoria das condições de trabalho e a redução dos custos de manutenção. Este processo é utilizado para a re-laminação de estruturas metálicas, madeira e concreto.

2. DA APROVAÇÃO: A aprovação do estudo re-laminar deve ser dada pelo Conselho de Administração do Hospital de Santo André, após a análise e aprovação do projeto técnico e financeiro.

3. DO PROJETO: O projeto técnico e financeiro deve ser elaborado por uma equipe especializada, considerando as condições de trabalho, a segurança e a viabilidade econômica do projeto.

4. DA EXECUÇÃO: A execução do projeto re-laminar deve ser realizada de acordo com o projeto técnico e financeiro aprovado, sob a supervisão de uma equipe especializada.

SANTO ANDRÉ, 15 de maio de 1985.

Assinado por:
MARCIA CRISTINA
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

TERMO DE REFERÊNCIA

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensão: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

1.2.A contratação do fornecimento, objeto deste termo de referência, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Para a contratação:

2.1.1.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

2.2.Para a estimativa de quantitativo:

2.2.1.O quantitativo e a respectiva unidade da presente contratação em função do consumo delineado e utilização prováveis, foram devidamente definidos mediante observância à previsão da demanda a ser atendida e possíveis alterações em decorrência das atividades a serem desenvolvidas e seus desdobramentos, bem como considerando o orçamento disponível e ainda a sequência histórica da realização de despesas semelhantes, quando existente.

3.0.DA COMPRA

3.1.As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses	UND	9

4.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

4.1.Na referida contratação será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos limites previstos da Lei 123/06, consideradas as hipóteses e condições determinadas no Art. 4º, da Lei 14.133/21; inclusive nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, por estar presente a exceção prevista no inciso IV, do Art. 49, da Lei 123/06: Licitação dispensável - Art. 75, II, da Lei 14.133/21.

4.2.No processo, portanto, deverá ser considerado preferencialmente apenas os fornecedores enquadrados como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

5.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

5.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5.4.Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

6.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

6.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

6.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

6.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no

respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

6.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

6.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6.7. Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

7.0. DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

7.1.1. Entrega: 5 (cinco) dias.

7.2. Salvo disposições em contrário devidamente estabelecidas neste instrumento, o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, será na sede do Contratante ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

7.3. A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

8.0. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

8.1. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

8.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

8.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

9.0. DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

10.0. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

10.1. Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a documentação essencial, suficiente para comprovar as referidas capacidades, será restrita aquela definida nos Arts. 67 e 69, da Lei 14.133/21, respectivamente.

10.2. Salienta-se que a documentação relacionada nos Arts. 66 a 69, da Lei 14.133/21, para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto eventualmente pactuado, dividida em habilitação jurídica; qualificação técnico-profissional e técnico-operacional; habilitações fiscal, social e trabalhista; e habilitação econômico-financeira; poderá ser dispensada, total ou parcialmente, nas contratações em valores inferiores a um quarto do limite para dispensa de licitação para compras em geral, conforme as disposições do Art. 70, do mesmo diploma legal.

11.0. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

12.0. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1. Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos do Art. 117, da Lei 14.133/21, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e substituição de informações pertinentes a essas atribuições.

13.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

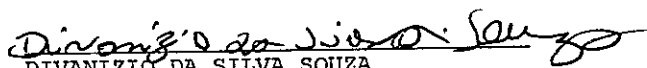
13.1.O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

13.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

14.0.DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

14.1.Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE REFERÊNCIA - APROVAÇÃO

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

1.0.DO TERMO DE REFERÊNCIA

1.1.0 referido Termo de Referência apresenta os elementos necessários e suficientes, com o nível de precisão adequados, para a caracterização do objeto da contratação pretendida, de modo a melhor atender aos interesses e as necessidades da Administração, representada pela sua estrutura organizacional.

2.0.DA APROVAÇÃO

2.1.Fica o Termo de Referência em tela aprovado na forma como se apresenta.

Termo de Referência aprovado - Art. 6º, XXIII, da Lei 14.133/21:

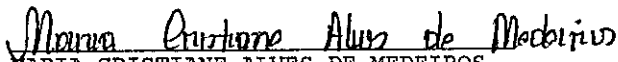
"Art. 6º Para os fins desta Lei, considera-se:"

...

XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:"

A elaboração do termo de referência, a partir dos estudos técnicos preliminares, deve conter os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar o objeto da licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da respectiva solicitação: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

2.0.DA PESQUISA DE MERCADO

2.1.Nos termos da norma vigente o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

2.2.Na pretensa contratação o valor estimado foi definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização do seguinte parâmetro: pesquisa direta com no mínimo três fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de seis meses de antecedência da data de divulgação do edital:

2.2.1.Salienta-se que os fornecedores consultados quando da pesquisa direta realizada, foram escolhidos aleatoriamente dentre os regularmente cadastrados no âmbito desta Administração considerando, além do ramo de atividade pertinente ao objeto da pretensa contratação, o seu desempenho positivo relativamente a contratações já realizadas; sem prejuízo da escolha de outros fornecedores, também de forma aleatória, feita através de consultas a endereços eletrônicos de entidades públicas que realizaram com êxito contratações semelhantes.

2.3.Com base nos custos para execução do objeto da contratação, definidos por meio de parâmetro de aferição do melhor preço na forma estabelecida no Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

2.4.Mês que serviu de base para elaboração da pesquisa de mercado: Novembro de 2024.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses	UND	9	1.850,00	16.650,00
Total					16.650,00

3.0.DO VALOR

3.1.O valor total é equivalente a R\$ 16.650,00.

4.0.DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

4.1.O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias

4.2.A vigência da presente contratação será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

4.3.Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

4.4.Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.5.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.6.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

4.7.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

4.8.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

4.9.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

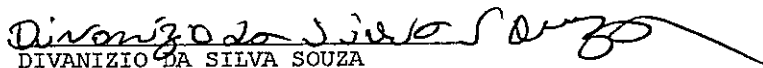
4.10.O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

4.11.O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação

comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.12.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
CHEFE DE GABINETE



CNPJ 09.225.635/0001-61 | INSC. EST. 16.155.308 7 | RUA MANOEL CAVALCANTE BELO, 78 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

DADOS DO CLIENTE

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PARAÍBA
Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS Nº150
CEP: 58675-000
Cidade: SANTO ANDRÉ - PB
CNPJ: 01.812.534/0001-85

ORÇAMENTO

ITEM	QTD.	DESCRIÇÃO	V.UNITÁRIO	V.TOTAL
1	09	TABLET SAMSUNG X210 A9+ 64GB 4GB WIFI 11" CINZA GARANTIA 12 MESES.	R\$1.850,00	R\$16.650,00

OBSERVAÇÕES: Proposta válida por 60 dias.

Os produtos podem sofrer alterações de preços sem aviso prévio.

Total Geral R\$16.650,00
Forma de Pagamento 30 DIAS
Prazo de Entrega IMEDIATA.

Java Ebrahim Hamad da Costa Agra de Melo
09.225.635/0001-61
JAVA EBRAHIM HAMAD DA
COSTA AGRA DE MELO
Rua Manoel Cavalcante Belo, Nº 78
CENTRO - CEP 53.400-112
CAMPINA GRANDE - PB.

Campina Grande, 06 de Novembro de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ -PB

RUA : HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS Nº 150

CEP 58.675-000

CNPJ : 01.812.534/0001-85

ORÇAMENTO DE PREÇO.

ITEM	PRODUTO	QUANT.	P.UNIT	P.TOTAL
01	TABLET SANGUNG A210 A9 , 64GB 4GB WIFI 11 GARANTIA 12 MESES FABRICANTE	09	1.890,00	17.010,00

TOTAL GERAL : 17.010,00

VALIDADE DA PROPOSTA 30 DIAS

FORMA DE PAGAMENTO Á VISTA .

54.238.345/0001-07
INSC. EST. 16.490.286-4

ERISONIA Z. SOUZA
MATERIAL ESCOLAR

R. MANOEL CAVALCANTE BELO, Nº 116
LOJA 01, TERREO - CENTRO - CEP: 58.400-112
CAMPINA GRANDE - PB

DIVERSOS MATERIAIS ESCOLAR

Erisonia Z. Souza
06/11/2024

1. The first part of the report is a summary of the work done during the year.

2. The second part is a detailed account of the work done during the year.

3. The third part is a summary of the work done during the year.

4. The fourth part is a summary of the work done during the year.

5. The fifth part is a summary of the work done during the year.

6. The sixth part is a summary of the work done during the year.

7. The seventh part is a summary of the work done during the year.

8. The eighth part is a summary of the work done during the year.

9. The ninth part is a summary of the work done during the year.

**DADOS DO CLIENTE**

Nome: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PARAIBA
Endereço: RUA HUMBERTO MATIAS DE MEDEIROS N-150
CEP: 58675-000
Cidade: SANTO ANDRÉ - Paraíba
CNPJ: 01.812.534/0001-85

ORÇAMENTO

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO	V. UNIT	V. TOTAL
1	9	TABLET SANSUNG X210 A9 64GB 4GB WIFI 11"CINZA GARANTIA 12 MESES	R\$ 2.200,00	R\$ 19.800,00
2				
3				
4				
5				

TOTAL**R\$ 19.800,00****Proposta válida por 30 dias.**

Os produtos podem sofrer
Alterações de preço sem aviso
Prévio.

**FORMA DE
PAGAMENTO****AVISTA****PRAZO DE
ENTREGA****8 DIAS****CAMPINA GRANDE - 06 DE NOVEMBRO DE 2024****00.530.357/0001-81**

SOMAR - Comércio, Serviços, Representações de

Materiais Escolares e Informática Ltda.

Rua José do O, 450 - Lauritzem

CEP: 58.401-411 - Campina Grande - PB

ASSINATURA**SOMAR COMERCIO, SERVIÇOS REPRESENTAÇÕES DE MAT. ESCOLARES E INFORMATICA LTDA****CNPJ: 00.530.357/0001-81****RUA: JOSE DO O, 450 - LAURITZEM - CAMPINA GRAND - PARAÍBA****CEP: 58.401-411 - FONES 83 2148-0786/99130-1206**



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado ficando, portanto, demonstrada, pela reserva orçamentária que neste ato foi realizada, a compatibilidade da previsão desses recursos com o compromisso a ser assumido:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

SANTO ANDRÉ - PB, 07 de Novembro de 2024.


ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Tesoureiro

12

13

14
15

16

17

18

19

20

21

22

23

ESTADO DA PARAÍBA

29-SANTO ANDRÉ (EXECUTIVO)

QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA - Q.D.D.

EXERCÍCIO:2024

Página : 1/58

10.0000 - LEGISLATIVO				
10.100-CÂMARA MUNICIPAL				
Sequência	Classificação da Despesa	Descrição	Fonte	Valor Orçado
10100.01.031.0002.1001 - REFORMA/AMPLIACAO DA CAMARA DE VEREADORES				
	4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALACOES	500	60.000,00
Total da Ficha Orçamentária - 1				60.000,00
10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL				
	4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	500	120.000,00
Total da Ficha Orçamentária - 202237				120.000,00
10100.01.031.2002.2001 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO PODER LEGISLATIVO				
	3.1.90.11.00.00	VENC.E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL CIVIL	500	880.000,00
	3.1.90.13.00.00	OBRIGACOES PATRONAIS AO INSS	500	170.000,00
	3.3.90.14.00.00	DIARIA-CIVIL	500	10.000,00
	3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	500	45.000,00
	3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	500	1.000,00
	3.3.90.36.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA FISICA	500	40.000,00
	3.3.90.39.00.00	OUTROS SERV.DE TERC.PESSOA JURIDICA	500	183.000,00
	3.3.90.92.00.00	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	500	1.000,00
Total da Ficha Orçamentária - 10				1.330.000,00
Total por Órgão R\$				1.510.000,00



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO
 Chefia de Gabinete.
Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.
Anexo: Solicitação correspondente devidamente instruída com a
 justificativa para a necessidade da demanda requerida.

D E S P A C H O

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, objetivando:

Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

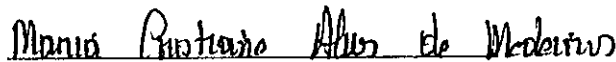
Destaca-se que o referido certame, como evidenciado na etapa inicial do processo, será regido pela seguinte regra:

Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Conforme informação do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado, inclusive restou devidamente demonstrada a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, ao Setor de Contratação deste órgão para formalização do referido procedimento de contratação direta por Dispensa de Licitação.

SANTO ANDRÉ - PB, 08 de Novembro de 2024.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

12

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68

69

70

71

72

73

74

75

76

77

78

79

80

81

82

83

84

85

86

87

88

89

90

91

92

93

94

95

96

97

98

99

100



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROTOCOLO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

Realização do referido procedimento de contratação direta:

Origem: Chefia de Gabinete

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

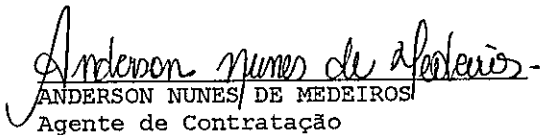
Fundamentação: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

Protocolo: Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:

DISPENSA Nº DV0003/2024 - 11/11/2024

Procedimento: Aos autos do processo ora protocolado e numerado, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente; após a devida autuação, serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço; e que posteriormente deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

SANTO ANDRÉ - PB, 11 de Novembro de 2024.


ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

I - RECEBIMENTO

Nesta data recebemos a documentação inerente à execução do objeto acima indicado, composta, inclusive, pelos seguintes elementos: solicitação para realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, com justificativa para a necessidade da contratação e a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e a autorização da autoridade competente.

II - PROTOCOLO

Observadas as disposições legais, bem como os elementos que instruem os autos, em especial a justificativa para a necessidade da demanda requerida e principalmente a devida autorização para formalização da referida contratação direta por Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, onde foram consideradas, segundo informado pela unidade demandante, para fins de aferição dos valores que atendam ao limite definido no referido dispositivo legal, as disposições dos §§ 1º e 7º, desse mesmo artigo; este Órgão de Contratação protocolou o processo em tela:
Dispensa nº DV0003/2024 - 11/11/2024.

III - ELEMENTOS DO PROCESSO

Após devidamente autuado, protocolado e numerado, aos autos do presente processo, o qual está instruído com a respectiva documentação de formalização de demanda; estimativa de despesa; demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; e da autorização da autoridade competente; serão juntados oportunamente a exposição de motivos e seus elementos constitutivos, inclusive a correspondente minuta do contrato, a qual indicará, necessariamente, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço.

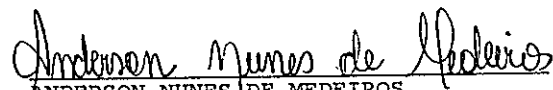
IV - PROCEDIMENTO

Remeta-se a Chefia de Gabinete.

Prezados Senhores,

Encaminhamos os elementos do processo ora autuado para a devida instrução, devendo ser juntada a exposição de motivos elaborada por esta Chefia de Gabinete, a qual indicará, necessariamente, dentre outras informações, as razões da escolha do contratado bem como a justificativa de preço, com a correspondente minuta do contrato. Em seguida os autos deverão ser submetidos à apreciação da Autoridade Superior para aprovação e à análise dos setores competentes para emissão de parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos na Lei 14.133/21, em especial no seu Art. 72. Deverá ser juntada aos autos, ainda, a documentação da comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária e, conforme o disposto no parágrafo único do referido artigo, deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial, o ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato celebrado; observadas as disposições do referido diploma legal.

SANTO ANDRÉ - PB, 11 de Novembro de 2024.


ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário - Interina
MARIA DAS GRAÇAS BÉZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária
SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
 Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário - Interina
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária
SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 0005/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0016/2023**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0005/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR DE FORMA PARCELADA DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R\$78.278,52. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20241112044720 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 16:53:31

EXTRATO DE ADITIVO

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO - TERMO ADITIVO
DE CONTRATO Nº 0003/2024 - PREGÃO PRESENCIAL
Nº 0014/2023**

TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 0003/2024. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00014/2023. Objetivo: alteração de valor, Cujo Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DE FORMA PARCELADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE. Contratado: ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA, sob o CNPJ nº 31.187.918/0001-15. Valor R\$49.297,92. Fund. Legal: § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Assinatura: 08/11/2024.

Publicada e Autorizada por: JONAS MACIEL DA SILVA

Código da Matéria: 20241112045340 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 16:54:41



**Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo**



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

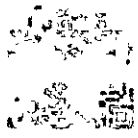
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

**Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020**



11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

11

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241112113554 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 11:36:27

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024**

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB, ou acessando: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br> ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241112113502 - Data/Hora Publicação: 12/11/2024 11:35:46

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

**AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA -
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024**

A Câmara Municipal de Santo André manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contratação direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Humberto Matias de Medeiros, s/n - Centro - Santo André - PB, ou acessando: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br> ou através do e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 19 de Novembro de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplcamaramsantoandrepb@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Santo André - PB, 12 de novembro de 2024

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS- Agente de Contratação

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

...

... ..

... ..

... ..

... ..

...

... ..



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA Nº DV0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0003/2024

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

1.0 - DO OBJETIVO

Tem a presente exposição de motivos o objetivo de esclarecer, em consonância com a legislação vigente, as razões da singularidade da seguinte despesa: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

2.0 - DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação do objeto acima descrito será efetuada, nos termos das especificações técnicas e informações complementares constante desta exposição de motivos, quando for o caso, motivada: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

3.0 - DAS RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE

Em decorrência das características e particularidades do objeto da contratação em tela, a mesma poderá ser efetuada junto a: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 16.650,00; pretendo contratado muito bem conceituado no desempenho das atividades inerentes ao ramo pertinente a sua especialidade, apresentando ótima qualidade e preços dos seus produtos, já comprovados anteriormente, justificando, desta forma, a sua escolha.

4.0 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor da referida contratação está satisfatório e compatível com os preços praticados no mercado, conforme o devido levantamento efetuado, observadas as disposições do Art. 23, § 1º, da Lei 14.133/21, nos termos da correspondente proposta apresentada, constante dos autos do processo.

5.0 - DO FUNDAMENTO LEGAL

Entende-se que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21:

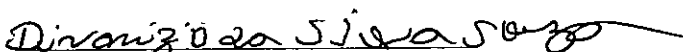
"Art. 75. É dispensável a licitação:"

"II para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras;"

6.0 - DA CONCLUSÃO

A concretização da referida contratação poderia ocorrer com a aprovação de Vossa Excelência do processo em apreço, o qual está devidamente instruído com a documentação pertinente, inclusive a minuta do respectivo contrato.

Atenciosamente,


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete





ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

QUADRO DEMONSTRATIVO DE PREÇOS - MAPA DE APURAÇÃO - EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV0003/2024

Participantes	Unid.	Quant.	Vl. Unit.	Vl. Total	Class.	Obs.
1 - Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses						
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	UND	9	1.850,00	16.650,00	1	
ERISONIA Z SOUZA MATERIAL ESCOLAR	UND	9	1.890,00	17.010,00	2	
SOMAR COMERCIO, SERVICOS, REPRESENTACOES DE MATERIAIS ESCOLARES E INFORMATICA LT	UND	9	2.200,00	19.800,00	3	

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024

RESULTADO FINAL:

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.
CNPJ.: 09.225.635/0001-61
Item(s): 1.
Valor: R\$ 16.650,00

Divanizio da Silva Souza
DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

4
5
6 5 4 3

7

8 4



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

MINUTA DO CONTRATO

DISPENSA Nº DV0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

CONTRATO Nº:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - - ..., CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - - ..., CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada ..., tem por objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigar-se-á a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade

1000

1000 1000 1000

1000 1000 1000

1000 1000 1000

1000

1000

1000

1000

1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000

1000

1000

1000 1000

1000

1000

1000

1000

1000 1000

1000

1000

1000

1000

1000

1000

durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.
- c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.
- d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.225.635/0001-61 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/11/2007
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MICRO GAMES INFORMATICA	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)
--

LOGRADOURO R MANOEL CAVALCANTE BELO	NÚMERO 78	COMPLEMENTO *****
--	--------------	----------------------

CEP 58.400-112	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAMPINA GRANDE	UF PB
-------------------	---------------------------	-----------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MICROGAMESCONTATO@HOTMAIL.COM	TELEFONE (83) 3341-1014
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2007
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/07/2024 às 09:27:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1

Pelo presente instrumento particular de Alteração ao Instrumento de Inscrição:

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, Brasileiro, natural de Campina Grande/PB, casado sob comunhão parcial de bens, nascido em 18/04/1971, empresário, portador da cédula de identidade sob n. **21.480.822 - SSP/PB** e **CPF (ME) sob n.º 804.539.024-72**, residente e domiciliado na Rua José Branco Ribeiro, n.º 78, — Catolé — Campina Grande/PB, CE13: 5:8.410-75.

Empresário Individual que gira sob o nome empresarial de "**JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO**", com sede social na Rua Manoel Cavalcante Belo, n. 78 — Centro — Campina Grande - PB — CEP: 58.400-112, inscrita no CNPJ sob o nº 09.225.635/0001- 61, registrada na Junta Comercial do Estado da Paraíba, sob o NIRE 25101064161 resolve alterar e consolidar sua inscrição mediante a seguinte cláusula:

CLÁUSULA I:

A atividades econômicas do Empresário Individual passa a ser: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.**

Atividade Principal

CNAE: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividades Secundárias

CNAE: 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

" 3 x

" 3 x

4

4

3

2

4

2

4

3

2

2

3

2

4

2 2 2 1

2

2 2

2 2 2 2 2 2 2 2

3 2

2 2 2

4

2 2 2

2

4

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2 2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2 2

2

2

2

2

2

2

2 2 2 2 2 2 2 2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2

2 2 2 2

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1

CNAE: 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE: 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,

CNAE: 95.21-5-00 - Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA II:

As demais cláusulas não modificadas por este instrumento permanecem em pleno vigor.

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL

O empresário individual tem como nome empresarial a firma **JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO** e tem como nome de fantasia a expressão **MICRO GAMES INFORMATICA.**

CLÁUSULA II - DO CAPITAL

O capital no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), totalmente subscrito e integralizado, da seguinte forma: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) em moeda corrente do País.

CLÁUSULA III - DA SEDE:

O Empresário Individual tem sua sede no seguinte endereço: na **Rua Manoel Cavalcante Belo, n. 78 — Centro — Campina Grande - PB — CEP: 58.400-112.**

CLÁUSULA IV - DO OBJETO SOCIAL:

O Empresário Individual tem por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e**

100

101

102

103

104

105

106

107

108

109

110

111

112

113

114

115

116

117

118

119

120

121

122

123

124

125

126

127

128

129

130

131

132

133

134

135

136

137

138

139

140

141

142

143

144

145

146

147

148

149

150

151

152

153

154

155

156

157

158

159

160

161

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1

acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.

Parágrafo único:

Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) é exercida as atividades de: Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação, Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem, Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico, Comércio varejista de artigos de papelaria.

Atividade Principal

CNAE: 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.

Atividades Secundárias

CNAE: 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação;

CNAE: 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo;

CNAE: 47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação;

CNAE: 47.89-0-08 - Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem,

CNAE: 95.21-5-00 -Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico,

CNAE: 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria.

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

INSTRUMENTO DE ALTERAÇÃO N.º 05 E CONSOLIDAÇÃO DO EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001- 61 E NIRE: 2510106416-1

Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO
O Empresário Individual iniciou suas atividades em **08/11/2007** e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL
Declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a empresa é enquadrada na categoria de **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. Em atendimento ao disposto na Lei Complementar no 123/2006.

O empresário assina o presente instrumento de alteração em uma única via para que surta os efeitos legais.

Campina Grande - PB, 27 de Junho de 2024.

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CPF n.º 804.539.024-72





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
80453902472	JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/07/2024 06:20 SOB N° 20240882059.
PROTOCOLO: 240882059 DE 28/06/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12409261338. CNPJ DA SEDE: 09225635000161.
NIRE: 25101064161. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 27/06/2024.
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
SECRETÁRIA-GERAL
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

ENERGISA PARAIBA - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A.
Br 230, Km 25 - Cristo Redentor - João Pessoa / PB - CEP 58071-680
CNPJ 09.095.183 / 0001-40 - Insc.Est. 16.015.823-0

DOMICÍLIO DE ENTREGA

JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO
RUA JOSE BRANCO RIBEIRO 840 CATOLE - CEP:58410175 - CATOLE
CAMPINA GRANDE PB (AG: 1)

ROTEIRO: 007 - 0021 - 470 - 4740

MATRÍCULA: 1544868-2024-3-3

DOM. BAIXA:

DOM. ENT.:1544868

Data de Apresentação: 18/03/2024

Cadastre sua Fatura em Débito Automático.

Utilize o Código: 0001544868-1

Classificação: MTC-CONVENÇIONAL BAIXA TENSÃO / B1
RESIDENCIAL / RESIDENCIAL

LIGAÇÃO: MONOFASICO

TENSÃO NOMINAL EM VOLTS DISP:

Lim. Min.: 202

Lim. Max.: 231

JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO

RUA PROJETADA, S/N - AP 209 - 58322000

CARAPIBUS

CONDE (AG: 1)

CÓDIGO DO CLIENTE

CNPJ/CPF/RANI: 80X.XXX.XX4-72

Insc. Est.

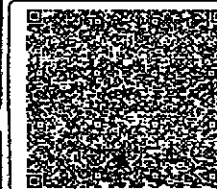
CÓDIGO DO CLIENTE

5/1544868-1

CÓDIGO DA INSTALAÇÃO

00008443574

Datas de Leituras	Leitura Anterior	Leitura Atual	Nº Dias	Próxima Leitura
	09/02/2024	12/03/2024	32	11/04/2024



NOTA FISCAL Nº: 002.812.103 - Série: 002

DATA DE EMISSÃO: 13/03/2024

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svvs.rs.gov.br/dfe/consultas>

chave de acesso:

2524 0309 0961 8300 0140 6600 2002 8121 0320 3589 8492

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

REF: MÊS / ANO

VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

Março / 2024

25/03/2024

R\$ 178,85

*Problemas com alcoolismo? Nós podemos ajudar - Ligue: (83) 3222-4557 / 9 8858-4558 - Alcoólicos Anônimos na Paraíba

Itens da Fatura	Unid.	Quant.	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS/COFINS (R\$)	Base Calc. ICMS (R\$)	% Aliq. ICMS	ICMS (R\$)	Tarifa Unit (R\$)	Tributo	Base de Calc. (R\$)	Aliquota (%)	Valor (R\$)
Consumo em kWh	KWH	191,00	0,795360	151,91	6,51	151,91	20	30,38	0,602190	PIS	121,52	0,9562	1,16
LANÇAMENTOS E SERVIÇOS										COFINS	121,52	4,4045	5,35
CONTRIBUIÇÃO ILUM PÚBLICA				23,18	0,00	0,00	0	0,00		ICMS	151,91	20,00	30,38
POSTAGEM 03/2024				2,35	0,00	0,00		0,00					
JUROS DE MORA 01/2024				0,39	0,00	0,00		0,00					
MULTA 01/2024				0,81	0,00	0,00		0,00					
ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA 01/2024				0,21	0,00	0,00		0,00					

Consumo kWh	Nº DIAS FAT
MAR/24	32
FEV/24	28
JAN/24	30
DEZ/23	30
NOV/23	33
OUT/23	28
SET/23	33
AGO/23	29
JUL/23	28
JUN/23	28
MAI/23	33
ABR/23	31
MAR/23	29

TOTAL: 178,85 6,51 151,91 30,38

Medidor	Grandezas	Postas horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Cont. Medidor	Consumo kWh
00008443574	Energia ativa em kWh	Posta	6165	6356	1	191

RESERVADO AO FISCO

Art. 13, inciso VII do RICMS/PB - 1997

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de Autorização

ITAU	341-7	34191.09891	21247.812932	85951.190009	5	96660000017885
LOCAL DE PAGAMENTO						
PAGAR PREFERENCIALMENTE NO ITAU						
VENCIMENTO 25/03/2024						
BENEFICIÁRIO						
ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA SA						
CNPJ 09.095.183/0001-40						
AV ENGENHEIRO AGRÔNOMO ALVARO FERREIRA, 155 - CRISTO REDENTOR - JOÃO PESSOA / PB - CEP 58070-408						
NOSSE NÚMERO 109/89212478-1						
DATA DO DOCUMENTO	Nº DOCUMENTO	ESPECIE DOC	ACEITE	DATA DO PROCESSAMENTO	VALOR DO DOCUMENTO	
13/03/2024	1544868-2024-03-3	DS	N	13/03/2024	178,85	
CARTERA 109		ESPECIE RS	QUANTIDADE	VALOR	(-) DESCONTOS/ABATIMENTOS	
INSTRUÇÕES						
OS VALORES DA MULTA/JUROS DE MORA POR ATRASO SÓ SERÃO COBRADOS NA PRIMEIRA FATURA APÓS O PAGAMENTO DESTA.						
TÍTULO SUJEITO A PROTESTO APÓS O VENCIMENTO.						
NÃO ACEITAMOS DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CASO OCORRA, O MESMO NÃO QUITARÁ ESTA FATURA.						
PAGADOR						
JAVA SERAFIM HAMAND AGRA MELO						
RUA PROJETADA, S/N - AP 209 - CONDE (AG: 1)						
SACADOR/AVALISTA						
CNPJ/CNPJ 804.539.024-72						
CÓD. DE BAZA						

Pague por

PIX

É fácil, rápido e seguro.

Abra sua conta VOLTZ - Energisa
contavoltz.com/pix
Receba sua conta só com o PIX
Cadastre-se em nossos canais

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Ficha de Compensação

ATENÇÃO

- Segurança e Saúde no Trabalho. A prevenção é sempre o melhor caminho.
- A vida em primeiro lugar. Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região
- Leitura confirmada

SITUAÇÃO DE DÉBITOS

INDICADORES DE QUALIDADE

LIMITES DA ANEEL

ÍNDICE	ANUAL	TRIM.	APUR.	MENSAL
DIC	0,00	0,00	0,00	7,00
FIC	0,00	0,00	0,00	4,00
DMIC	0,00	0,00	0,00	5,00
DICRI	0,00	0,00	0,00	13,00

Conjunto: PARATIBE

Referência: 01/2024
Tensão Contratada: 202 a 231
Limite Adequado: 202 a 231

DIC: Horas que o cliente ficou sem energia
FIC: Vozes que o cliente ficou sem energia
DMIC: Duração da maior interrupção de energia no período
DICRI: Duração da interrupção individual por cliente

CONSUMO DOS ÚLTIMOS 48 MESES

MÊS	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	CONS. FAT.	CONSUMO FATURADO	DEMANDA MEDIDA	ERE	DRE	ERE	DRE	CONS.	ERE	DEMANDA MEDIDA
MAR/24	191,00											
FEV/24	177,00											
JAN/24	48,00											
DEZ/23	41,00											
NOV/23	53,00											
OCT/23	38,00											
SET/23	41,00											
AGO/23	35,00											
JUL/23	33,00											
JUN/23	35,00											
MAI/23	44,00											
ABR/23	43,00											
MAR/23	47,00											

PONTA

INTERMEDIÁRIA

FORA DE PONTA

PONTA

FORA DE PONTA

RESERVADO

TUSDG

COMPOSIÇÃO DO CONSUMO

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	%
Serviço de distribuição	36,99	20,68
Compra de energia	47,35	26,47
Serviço de transmissão	12,71	7,11
Encargos setoriais	17,97	10,05
Impostos diretos e encargos	61,48	34,38
Outros serviços	2,35	1,31
Total	178,85	100,00

Encargo de Uso do Sistema de Distribuição (Ref 01/2024): R\$ 10,19

*FATURAMENTO PELA MÉDIA MÍNIMA

ESTRUTURA DO CONSUMO

DADOS DA LEITURA		Leitura Anterior: 09/02/2024		Leitura Atual: 12/03/2024		Dias: 32		DADOS DO CONSUMO	
UN.	POSTO	ATUAL	ANTERIOR	K	PERDAS (%)	FAT. POT.	AJ. FAT. POT.	MEDIDO	FATURADO
KWH	Ponta	6.356.00	6.165.00	1.00				191.00	191.00

DADOS DA DEMANDA

* KWtG: Dem TUSDG * Kc: Const Med

FIQUE ATENTO

Informações sobre condições gerais do fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e impostos estão disponíveis para consulta em nossas agências de atendimento e no site. Assim como, dados sobre apuração dos indicadores de continuidade, de tensão e limites aplicáveis também podem ser obtidos por meio do endereço eletrônico www.energisa.com.br.

Pagando sua conta em dia, você evita cobrança de multa de 2%, atualização monetária com base na variação do IGP-M, juros de mora de 1% ao mês, corte no fornecimento de energia e demais transtornos. O pagamento desta conta não quita débitos anteriores.

Caso não efetue o pagamento de sua conta de luz até a data do vencimento, uma vez vencida, você estará sujeito à inclusão de seu nome nos órgãos de proteção ao crédito (SPC, SERASA, SPC), e também estará sujeito ao protesto do documento junto aos órgãos competentes, devendo arcar com todos os custos para retirada do protesto.

Central de Atendimento Energisa: 0800.083.0106

Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800.083.0106

Outros canais de atendimento: 0800.083.0106 (horário comercial) - Para solicitar o número do protocolo de atendimento

WhatsApp: 0800.083.0106 (atendimento 24h) - Para solicitar o número do protocolo de atendimento

Atendimento Energisa para deficientes auditivos ou de fala: 0800.083.0106

ONDE PAGAR SUA CONTA

Débito Automático:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste /
Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) /
Santander / Sicredi / Caixa Econômica
Federal / Bradesco / Inter

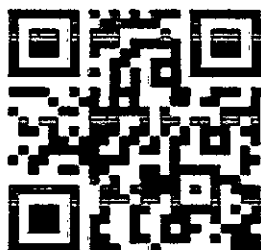
Agentes Credenciados:
Caixa Econômica Federal (Casas Lotéricas e Caixa Aqui) /
Banco do Brasil (Correspondentes Bancários) /
Bradesco (Correspondentes Bancários) / Bancoob (Sicoob) /
Sicredi (Agentes Credenciados) / Tribanco

Autoatendimento e Internet:
Itaú / Safra / Banco do Nordeste /
Banco do Brasil / Bancoob (Sicoob) /
Santander / Sicredi / Caixa Econômica
Federal / Bradesco / Inter

Chegamos no WhatsApp!

Agora você pode solicitar a 2ª via das suas faturas, religação e tirar dúvidas através da nossa assistente virtual no WhatsApp.

Adicione o nosso número nos seus contatos:
83 9 9135-5540



Baixe o Energisa On no seu smartphone:

Mais comodidade e facilidade no seu relacionamento conosco.

Com o Energisa On você pode solicitar serviços, esclarecer dúvidas e muito mais.

Disponível para Android e iOS em energisa.com.br/energisaon



20



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO
CNPJ: 09.225.635/0001-61

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 21:54:33 do dia 20/08/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/02/2025.

Código de controle da certidão: **B2C9.E260.EE32.B625**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SECRET
U.S. DEPARTMENT OF THE ARMY
WASHINGTON, D.C.

OFFICE OF THE ADJUTANT GENERAL
WASHINGTON, D.C.

ADJUTANT GENERAL'S OFFICE
WASHINGTON, D.C.

TO: THE ADJUTANT GENERAL
FROM: THE ADJUTANT GENERAL
SUBJECT: [Illegible]

1. [Illegible]
2. [Illegible]
3. [Illegible]

4. [Illegible]
5. [Illegible]

6. [Illegible]
7. [Illegible]
8. [Illegible]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.225.635/0001-61
Certidão n°: 57245898/2024
Expedição: 20/08/2024, às 21:56:53
Validade: 16/02/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 09.225.635/0001-61, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED
FROM THE EXPERIMENTAL STUDY

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED
FROM THE EXPERIMENTAL STUDY
THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED
FROM THE EXPERIMENTAL STUDY

THESE ARE THE RESULTS OF THE

ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED
FROM THE EXPERIMENTAL STUDY

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED
FROM THE EXPERIMENTAL STUDY

THESE ARE THE RESULTS OF THE
ANALYSIS OF THE DATA OBTAINED

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.225.635/0001-61

Razão

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO **Social:**

Endereço: RUA CAVALCANTE BELO 78 / CENTRO / CAMPINA GRANDE / PB /
58100230

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/11/2024 a 13/12/2024

Certificação Número: 2024111402201493566600

Informação obtida em 22/11/2024 10:35:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 3C26.786D.68B7.2A87

Emitida no dia 26/11/2024 às 10:44:14

Nome Empresarial:

JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Endereço:

MANOEL CAVALCANTE BELO

Número:

78

Complemento:

Bairro:

CENTRO

Município:

CAMPINA GRANDE

CEP:

58400-112

Inscr. Estadual:

16.155.308-7

Situação Cadastral:

ATIVO

CNPJ/CPF:

09.225.635/0001-61

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR perante a Fazenda Pública Estadual, com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

ה'תש"ח - יום חמישי
ל' אדר ב' - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

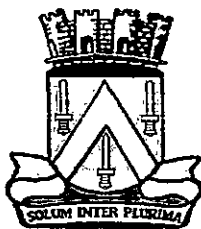
ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי

ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי
ה'תש"ח - יום חמישי



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE FINANÇAS
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA

CERTIDÃO NEGATIVA PARA COM A FAZENDA MUNICIPAL

Identificação do Contribuinte

CGM: 1003721
Nome: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MEL
CNPJ/CPF: 09225635000161
Endereço: R MANOEL CAVALCANTI BELO, 78,
Bairro: CENTRO
CEP: 58100230
Cidade: NÃO INFORMADO/PB

Certificamos para os devidos fins, não consta em nossos arquivos, crédito tributários vencidos para com a Fazenda Municipal, de responsabilidade do contribuinte acima mencionado, ficando ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar qualquer débito que venha a ser apurado em levantamento posterior.

Certidão expedida com base na Lei Complementar 116 de 14 de dezembro de 2016 (Código Tributário Municipal), combinado com o art. 205, da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

VALIDA POR 90 DIAS

Campina Grande, 29 de Agosto de 2024

Código de Verificação: [319341928042028991800]

Para validar o documento da Certidão deve acessar site: <https://ecidadeonline.campinagrande.pb.gov.br/>

Base: campinagrande_ecidade_prod

Data / Hora: 29/08/2024 14:39:13

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 09.225.635/0001-61

Razão Social: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Nome Fantasia: MICROGAMES INFORMATICA

Certidão emitida às 10:23 de 07/11/2024.

Validade 30 dias

-
1. Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 2. O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 3. Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais, exceto ANTECEDENTES CRIMINAIS.
 4. A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 5. A pesquisa foi realizada nos seguintes sistemas processuais: PJE1G.
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **wHWt.6VsR**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA - SER
CADASTRO DE CONTRIBUINTE DO ICMS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO	22/02/2008 Processo 0823712007-8 - CADASTRAMENTO	
16.155.308-7	ATIVO		
FIRMA OU RAZÃO SOCIAL			
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO			
NOME FANTASIA			
MICRO GAMES INFORMATICA			
CNPJ/CPF	INSC. JUNTA COMERCIAL		
09.225.635/0001-61	2510106416-1		
LOGRADOURO			NÚMERO
R MANOEL CAVALCANTE BELO			78
COMPLEMENTO	BAIRRO		
	CENTRO		
MUNICÍPIO	CEP		
CAMPINA GRANDE	58400-112		
ATIVIDADE ECONÔMICA			
ICMS	DENOMINAÇÃO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
PRINCIPAL	DENOMINAÇÃO		
4751-2/01	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA		
SECUNDÁRIO	DENOMINAÇÃO		
4752-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO		
4753-9/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO		
4757-1/00	COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS		
4789-0/08	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS FOTOGRAFICOS E PARA FILMAGEM		
9521-5/00	REPARACAO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRONICOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO		
4761-0/03	COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA		
NATUREZA JURIDICA	COD. NATUREZA JURIDICA		
EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)	2135		
TIPO DE ESTABELECIMENTO			
MATRIZ			
TIPO DE UNIDADE			
UNIDADE PRODUTIVA			
FORMA DE ATUAÇÃO			
ESTABELECIMENTO FIXO			
REGIME DE RECOLHIMENTO	INÍCIO DE ATIVIDADE		
SIMPLES NACIONAL	22/02/2008		
QUADRO DE SÓCIOS E ADMINISTRADORES	CARGO		
JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO	EMPRESÁRIO		
REPARTIÇÃO FISCAL	VALIDADE		
CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA	02/01/2025		
CONTROLE	DATA DE EMISSÃO		
202407020929019060	02/07/2024 09:29:01		

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL

11. 11. 1954

12. 11. 1954

13. 11. 1954

14.

15.

16.

17. 11. 1954

18.

19.

20.

21.

22.

23. 11. 1954

24.

25. 11. 1954

26. 11. 1954

27. 11. 1954

28.

29.

30.

31. 11. 1954

32. 11. 1954

33.

34. 11. 1954

35.

36. 11. 1954

37. 11. 1954

38.

39. 11. 1954

40.

41. 11. 1954

42. 11. 1954

43. 11. 1954

44.

45. 11. 1954

46.

47.

48. 11. 1954

49. 11. 1954



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Expediente: EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS N.º DV0003/2024
CHEFIA DE GABINETE

Assunto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Legislação: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

Anexo: Exposição de motivos correspondente e seus elementos, inclusive a minuta do respectivo contrato.

D E S P A C H O

APROVO a correspondente proposta nos termos do expediente supramencionado. Acolho a situação de Dispensa de Licitação, na forma como se apresenta neste procedimento de contratação direta, para atender a necessidade da demanda justificadamente requerida.

Remeta-se o processo, devidamente instruído de todos os seus elementos constitutivos, à apreciação da Assessoria Jurídica, para os fins e efeitos legais.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2

3

4

5

6

7

8

9



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

Processo Administrativo nº 00005/2024

Assunto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Modalidade: LICITAÇÃO - DISPENSA Nº 00003/2024

PARECER

EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETROELETRÔNICOS, TABLETS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO CORPO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ PARA USO DO SISTEMA DE VOTAÇÃO ELETRÔNICA. LEI Nº 14.133, DE 2021.

I - DO RELATÓRIO

Cuida-se de Processo Administrativo que dispõe sobre Dispensa de Licitação, objetivando a *aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica*; à apreciação desta Assessoria Jurídica.

Vieram os presentes autos de processo de licitação instruídos com todos os documentos administrativos necessários, ressaltando-se a presença dos principais documentos, quais sejam: requerimento e demanda da Câmara Municipal de Santo André, encaminhamento da presidência ao setor de compras responsável, cotação de preço, termo de referência, autuação do presente processo, bem como a devida minuta para análise.

É o breve relatório.

II - DO MÉRITO

É sabido que no Direito Brasileiro, a licitação é a regra, sendo obrigatória sua adoção, pela Administração Pública, ressalvados os casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, estabelecidos na legislação ordinária.

Não se pode confundir dispensa de licitação com inexigibilidade de licitação; no primeiro caso, o objeto é licitável, apenas permitindo-se que a Administração, em determinados casos, dispense o procedimento licitatório; no segundo, o objeto não é

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - PB
"Casa João Olinto de Queiroz"

licitável, tendo em vista a ocorrência de casos em que existe inviabilidade material ou jurídica de competição, o que torna a licitação impossível.

A Constituição Federal de 1988, com o fito de promover princípios administrativos como os da igualdade, impessoalidade, publicidade e moralidade, previu a licitação com regra geral para contratar com o Poder Público, seja obras, serviços, compras e alienações.

Nesse sentido, o seu art. 37, inciso XXI, *in verbis*:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(omissis)

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Por ser exceção, o afastamento do dever de licitar deve ser acolhido pela administração pública apenas em casos excepcionais e que tenham respaldo legal, sob pena de desvirtuamento do mandamento constitucional.

Dentre os casos excepcionados da legislação, estão aqueles nos quais a formalização de processos mais complexos torna-se inviável do ponto de vista prático e da economicidade, são os processos tidos como dispensáveis.

No caso em comento, almeja-se a ***aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica***, conforme solicitação e Termo de Referência anexo ao processo.

Sobre referida contratação, primeiramente, é preciso analisar sob o prisma do art. 75, II da nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, *in verbis*:

Art. 75. É dispensável a licitação:

||

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..

... ..



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

I – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 114.416,65 (cento e quatorze, quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores; (Vide Decreto nº 10.922, de 2021) (Vigência)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito reais e trinta e três centavos), no caso de outros serviços e compras; (Atualizado pelo Decreto nº 11.317, de 2022) (Vigência)

Portanto, insta salientar que para contratação de serviços que não sejam de engenharia, nos termos da Lei, até o valor de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis reais e dois centavos), é dispensável a necessidade de licitar.

Conforme se verifica no presente processo de dispensa de licitação, o valor a ser contratado é R\$ 16.650,00 (dezesseis mil seiscentos e cinquenta reais), para aquisição dos objetos da contratação, o que se depreende das propostas apresentadas pelas empresas interessadas.

Conclui-se, portanto, que o presente processo de dispensa de licitação está dentro do que determina a Lei, está em ordem, e a dispensa está dentro dos limites legais.

Outrossim, também se observa que o processo formalizado também atende as regras do art. 72 da lei 14.133/2021, pois, apresenta a documentação mínima necessário para a formalização da dispensa de licitação.

No entanto, é preciso que o gestor público, quando da escolha e da evidente necessidade de contratação, tome os cuidados necessários, para que referida contratação não exceda o valor de mercado (dentro da razoabilidade) e que sejam respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (Art. 37 CF/88).

Cumpre apenas reiterar que não cabe a assessoria jurídica avaliar critérios de vantagem e conveniência na aquisição, pois, trata-se de prerrogativas exclusivas da gestão pública, dessa forma, desde que o entendimento o interesse público e as demais orientações técnicas apresentadas, entendo que a contratação poderá ser efetivada, de forma direta, tendo em vista que, a referida contratação enquadra-se nas hipóteses de dispensa de licitação, definida no inciso II, do artigo 75, da Lei 14.133/2021.

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31

32

33

34

35

36

37

38

39

40

41

42

43

44

45

46

47

48

49

50

51

52

53

54

55

56

57

58

59

60

61

62

63

64

65

66

67

68



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ – PB
“Casa João Olinto de Queiroz”

O presente parecer é prestado sob o prisma estritamente jurídico, não competindo a essa assessoria jurídica adentrar no mérito da conveniência e oportunidade dos atos praticados pelos gestores públicos

III – CONCLUSÕES

ANTE O EXPOSTO, pelas razões acima expostas, somos favoráveis a homologação do presente processo de dispensa de licitação para firmar Contrato de ***aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica***, pelo valor global de R\$ 16.650,00 (dezesesseis mil seiscentos e cinquenta reais).

Por derradeiro, cumpre salientar que a Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Administração, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, a decisão do Gestor Municipal (TCU, Acórdão nº 2935/2011, Plenário, Rel. Min. WALTON ALENCAR RODRIGUES, DOU de 17/05/2011). Como diz JUSTEN FILHO (2014. p. 689) “o essencial é a regularidade dos atos, não a aprovação da assessoria jurídica”, ou seja, o gestor é livre no seu poder de decisão.

Desta forma, ressalvado o caráter opinativo desta alçada jurídica, e com o inarredável respeito ao entendimento diverso, este é o entendimento.

Por fim, encaminho esse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório.

É o meu parecer.

Santo André, Paraíba, 26 de novembro de 2023.


Adilson Cardozo Araújo
Assessor Jurídico
OAB/PB 14.315

11
12
13

14
15

16

17

18

19

20

21

22

23

24

25

26

27

28

29

30

31



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

PORTARIA N° DV 0003/2024

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da Dispensa de licitação n° DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

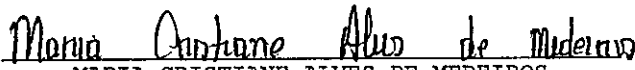
- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.

CNPJ.: 09.225.635/0001-61

Item(s): 1.

Valor: R\$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.


MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 01

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR o procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente, a qual sugere a contratação de:

- JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO.

CNPJ.: 09.225.635/0001-61

Item(s): 1.

Valor: R\$ 16.650,00

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

2

1 1 1 1 1 1

2

2

2



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 02

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

6

1

10

1

1

1

1

1

1

1

1



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

PORTARIA Nº DV 0003/2024 - 03

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

DESIGNAR o servidor Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal Técnico; do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente

100

100 100 100 100 100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

PORTARIA N° DV 0003/2024 - 04

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

AUTORIZAR a lavratura do respectivo contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

Publique-se e cumpra-se.

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
CHEFIA DE GABINETE

DISPENSA N° DV0003/2024

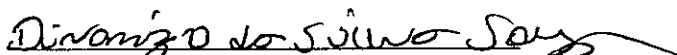
DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV0003/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br>.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.


DIVANIZIO DA SILVA SOUZA
Chefe de Gabinete

2

3

4

5

6

7

8

9

10



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA N° DV0003/2024

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

D E C L A R A Ç Ã O

Declaro para os devidos fins de direito, que o ato que autoriza a contratação direta e o respectivo extrato do contrato decorrente do procedimento de Dispensa de Licitação n° DV0003/2024, foram divulgados no sítio eletrônico oficial abaixo indicado, onde serão mantidos à disposição do público, nos termos do Art. 72, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

Sítio eletrônico oficial: <https://camaradesantoandre.pb.gov.br>.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024.

ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Agente de Contratação

11
12
13
14
15

EXTRATO**PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEA****EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos com a possível realização show pirotécnico, destinado a eventos e a girândola de Réveillon/2025 do Município de Solânea/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 09.00 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO - 13.392.2021.2074 (15001000)/22.122.1002.2076(15001000). ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. RECURSOS PRÓPRIOS. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Solânea e: CTNº 00324/2024 - 27.11.24 - JOSUE PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 112.750,00.

Câmara Municipal de Pedra Branca**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL - Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais) RATIFICAÇÃO: Ratifico a presente Dispensa de Licitação, de acordo com o parecer do Advogado.

Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024

EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023
HOMOLOGAÇÃO**

A Câmara Municipal de Pedra Branca, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o Artigo 75 inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, e do parecer jurídico exarado no referido processo, em face ao cumprimento da Comissão Permanente de Licitação da Câmara, e tendo em vista a documentação que instrui o Processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023, HOMOLOGO, A DISPENSA DE LICITAÇÃO, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB, conforme especificações no contrato, pela contratação direta da empresa XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94 com o valor mensal de R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024

EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

EXTRATO**CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0008/2023****EXTRATO DE CONTRATO**

INSTRUMENTO: Contrato de fornecimento, de acordo com o processo de Dispensa de Licitação nº 0008/2023

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCAS

CONTRATADA: - XAVIER AFREU DE ASSIS ME CNPJ nº 03.808.036/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA-PB.

VALOR GLOBAL R\$ 52.920,00(cinquenta e dois mil novecentos e vinte reais)

VIGÊNCIA: 31.12.2024.

Pedra Branca - PB, 27 de novembro de 2024.

EDMILSON FÉLIX OLIVEIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

Câmara Municipal de Santo André**LICITAÇÕES****CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ****ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV0003/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que

objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVIA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 16.650,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº DV0004/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R\$ 56.780,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
PRESIDENTE

Câmara Municipal de Uiraúna**LICITAÇÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024**

O Agente da Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a realização DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0001/2024, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos, objetivando obter a melhor proposta, onde o recebimento de propostas será no dia 28 de novembro de 2024, as 08:00hs. O interessado deverá protocolar o envelope contendo a proposta de preços até o dia 03/12/2024 às 13h00m no setor de licitações situado na Rua Poeta Francisco Evaristo - S/N Garrafão Uiraúna - PB ou ainda enviar a proposta por e-mail: camara.una@gmail.com. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 as 08:00hs. FINAL DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/12/2024 as 13:00hs.

Uiraúna - PB, 27 de Novembro de 2024.

CALIXTO FERNANDES LOPES NETO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ATOS EMPRESARIAIS**CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA - 13ª REGIÃO****ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024 - CRP/13**

ATO: AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO MODALIDADE INEXIGIBILIDADE Nº 002/2024

Processo nº 006/2024

TEXTO A teor da Ata de Abertura e Julgamento da Licitação Modalidade de Inexigibilidade de nº 002/2024 - Processo de nº 006/2024, decide adjudicar e homologar o procedimento licitatório a LICITANET - LICITAÇÕES ELETRÔNICAS LTDA - Plataforma de Licitações Eletrônicas - CNPJ: 21.280.462/0001-80.

Valor Global: Contratação sem qualquer ônus para o CRP-13.

DATA: João Pessoa, 22 de novembro de 2024.

ASSINATURA: Alcira de Lourdes Teotônio Cavalcanti

CARGO: Conselheira Presidente

PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ nº 19.244.902/0001-00, com sede na Rua Abelardo da Silva Guimarães Barreto, 51, sala 206, Altiplano, João Pessoa/PB, NOTIFICA o Sr. CAIO HENRIQUE LIMA DA SILVA, brasileiro, solteiro, RG nº 3.946.102 - SSSD/PB, CPF nº 700.354.534-94, residente à Rua Rodopiano Ferreira da Nóbrega, 256, sala 102, João Pessoa/PB, em razão da inadimplência das obrigações assumidas no contrato de promessa de compra e venda referente ao Lote nº 11, Quadra 01, do Loteamento Alpiaville Paraíba, situado na cidade de Bayeux/PB. O NOTIFICADO encontra-se inadimplente com: (i) o pagamento das parcelas contratadas, totalizando atualmente R\$ 101.524,34; (ii) a lavratura da escritura pública com alienação fiduciária; (iii) o pagamento de taxas associativas, no montante de R\$ 40.345,99; e (iv) o recolhimento do IPTU devido, no valor total de R\$ 5.845,87. Este inadimplemento caracteriza causa para rescisão do contrato, conforme cláusula décima terceira do mencionado instrumento, salvo regularização das pendências no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do último dia de publicação deste edital. Este edital será publicado por três dias consecutivos, conforme a Lei nº 6.766/79, considerando-se válida esta notificação na data do último dia de publicação.

Bayeux/PB, 12 de novembro de 2024.

PARAHYBA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

[The page contains extremely faint, illegible text and markings, possibly bleed-through from the reverse side. Some faint horizontal lines and small clusters of characters are visible across the page.]

CAMARA MUNICIPAL DE PEDRA BRANCA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E Pecuária

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RIOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 0009/2021
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ELÉTRICIDADE
O Presidente da Comissão de Licitação de São José dos Rios/RS, usando de todas as atribuições legais e em conformidade com o Edital nº 01/2021 nº 14.132, de 01 de maio de 2021, Da Ordem Municipal nº: 00135, de 21 de Julho de 2020, contraempenhos corrigidos e, em conformidade com o resultado da Pregão nº 000232/2021 - ELÉTRICIDADE, identificando imediatamente, RESOLVE tomar por objeto o Extrato de ATA de REGISTRO DE PREÇOS Nº0009/2021 OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. Ficam registradas as seguintes premissas:

[illegible]

A Ata de registro de preços detalhada com especificações das items, quantidade total das
Bens, marcas dos produtos, valor unitário e total de cada item está disponível, no endereço www.
sistemaemprcompra.pb.gov.br

São José dos Ramos-PE, 10 de Outubro de 2024

INSTITUTO AGRARIO MARANHÃO E SÓCIS
Prestado

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
EXTRATO DO CONTRATO

1. CONTRATO Nº 348/2024

2. PREÇO/FM DE COTAÇÃO: 2.123,00 - ELETRONICO;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA;
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS - CNPJ: 01.812.384/0001-40;
5. CONTRATADO: CENTRAL DO CONSTRUTOR - COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 20.721.581/0001-97. RANK: 1, 3, 5. Valor Global: R\$ 137.537,00 (cento e trinta e sete mil quinhentos e sessenta e sete reais);
6. DOTAÇÃO: 02.016-GABINETE DO PREFEITO-64 123 10020 15000100 3390-00

3390-30-86-Matutino; das Atividades do Gabinete de Trabalho-Natal do Conselho, Vendas
3390-30-86-Matutino; das Atividades do Gabinete de Trabalho-Natal do Conselho, Vendas
de Recurso: Recursos Livres [ordem]; 02.000-SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA-94
722 1011 2012 15001000 3390.00 3390.30 86-Matutino das Atividades do Gabinete de
Trabalho-Natal do Conselho, Fois da Recurso: Recursos Livres [ordem]; 02.00-GE-
CRETARIA DE EDUCACAO-12 361 1008 2018 15001001 3390.00 3390.30 99-Matutino das
das Atividades do Centro Formacao-Natal do Conselho, Fois da Recurso: Recursos
vinculos do Imposto-Renda-12.00-SECRETARIA DE EDUCACAO-12 361 1008 2002
13550000 3390.00 3390.30 99-Programas de Transporte Escolar-Matutino das Atividades
de Recurso: Transferencias do FNDE-02.00-GE-SECRETARIA DE EDUCACAO-12 361 1008 7200
15710000 3390.00 3390.30 99-Programas de Transporte Escolar-Matutino das Atividades

[illegible]

dos Arquivos do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor, Póvoa das Andanças, 12.09.00-BRECHETARIA DE AGRICULTURA-20.806 1003 2067 15061000 3390.00 3390.30 90-Mostrarão das Atividades de Comércio de Agricultura-Material de Consumo-Fornecedores de Produtos Livres (Ordinário) 12.09.00-PUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10.30 1007.2034 16320000 3390.30 3390.30 90-Mostrarão de Fornecedor Municipal de Saúde-Material de Consumo, Fornecedor de Produtos Livres do Estado.

7. DATA DA ASSINATURA: 19/09/2024.

8. PRAZO: 12/10/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RIOS

1. CONTRATO Nº 13960204
2. PREÇO EM SUJEIÇÃO - ELETRÔNICO;
3. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.
4. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS - CNPJ: 01.812.338/0001-66;
5. CONTRATADO: JOÃO VITOR SILVA CELESTINO - CNPJ: 47.007.833/0001-61; Rm nº 17, Valério, Rua E 146,750,00 (posto a esquerda e oito mil setecentos e cinquenta reais).
6. ENDEREÇO: BR-163, KM 10, POUSO ALEGRE, 133 26000-000 / CEP: 00000-000

[illegible][illegible]

das Atividades do Conselho Tutelar-Material do Consórcio. Fante de Recursos: Recursos Livres (extradito): 02 090-33500-00608 00014-20 608 1009 2062 15001000 3300-00 3300-30 00-Mantenedora das Atividades do Secretário de Agricultura- Material do Consórcio
Fante de Recursos: Recursos Livres (extradito): 02 165-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-10 30 1007 2034 16320000 3300-00 3300-30 00-Mantenedora do Fundo Municipal de Saúde-Material do Consórcio. Fante de Recursos: Recursos de autôno.

7. DATA DE SUBMISSÃO: 09/03/2024.
8. PRAZO: 10 DIAS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

**ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PRESÇA ELETRÔNICO Nº 00023204**

Nos termos do relatório técnico apresentado pelo Pregador e elaborado por meio de Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 000207/2024, que abrange: Contratação de empresa fornecedora de fogos para o grande momento das festas tradicionais, incluindo o envio a grandeza de 600000kg/200 de São Paulo de São Paulo; ADJUCAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, com base nos elementos constantes de processo correspondente, os quais apontam como o proponente vencedor, JOSUE PEREIRA DOS SANTOS, Nº 112.750,01.

Portanto - PR, 25 de Novembro de 2024

MARCELO NEALDAIR DA SILVA SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLÂNEIA
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de fogos com a finalidade realização show pirotécnica, destinado a eventos e a celebração da Révolução 2025 da Município de Solânea/PB
FUNDAMENTO LEGAL: Pesquisa Elaborada nº 000262620, DOAÇÃO: Recursos do Vendedor de Registro:06.00 – SECRETARIA DA INDUSTRIA COMERCIO E TURISMO – 13.362.2027.207 (1500.0000/22.122.122.2074/15010000), ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA, RECURSOS PROPRIOS, VENCIMENTO: 01/01/2025

trabalho de consultoria técnica de 2024, PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Belderrama - CE Nº 001324/2024 - 27.11.24 - JOSE PEREIRA DOS SANTOS - R\$ 112.750,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUSA
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 00572324

A critério interno da premissa, tem o poder, que está o convênio o pagamento, Instituto de tecnologia Projeto Eletrônico do tem prazo para por, Objeto: Contratação de pessoa jurídica para aplicação de Cursos Escritos, com o objetivo de atender as necessidades do Secretariado de Educação da Municipalidade de Sousa-PB. Abertura das propostas no dia 19 de dezembro de 2024. A

CE 004, 489-46 do site www.portaltransparencia.sp.gov.br. Editor: portal@transparencia.sp.gov.br; e www.transparencia.sp.gov.br – portal de transparência. Informações: cpb0042072@sp.gov.br. Roma, 27 de Novembro de 2010

ALYNE SANTOS DE PAULA
Diretora Interna de Processos

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEROÁ
JOSE DE FREITAS CONTRATAÇÃO DIRETA
EMPRESA DE LICITAÇÃO Nº 01/2009/0034

A Prefeitura Municipal de Taperoá repudia e interrompe as intenções e qualquer proposta adicional de aumento de preço.

de Invenção e do Inventor, direta, ou seja no art. 75, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2023, que rege a AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, MATERIAL PERMANENTE CONFORME PROPOSTA Nº504502007230.05. O Intendente poderá obter o respectivo Termo de Referência para a aquisição de 05 (cinco) protótipos junto à Universidade de Lichinga, sediada em Rua Amândio BARRAL, 150 - Centro - Vila Rica - PA, ou acessando: <http://portalprocad.unilichinga.com.br>. A Universidade constitui estar recebendo as propostas até as 08:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2023; Lei Complementar nº 123/2006; a legislação pertinente, consoante as alterações posteriores das referidas normas, informamos, no horário das 08:00 as 12:00 horas do dia 05 de dezembro, no endereço supracitado. Telefone: (93) 3463-2934.

Daportal - PE, 27 de novembro de 2024

JOSÉ AUREO DE LIMA JUNIOR
Barrister Responsável

CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRÃO
AVISO DE DISPONIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00010334

O Agente de Contratação, lavoura pública para encaminhamento das interessados e realização de DISPOSIÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 00010334, está aberto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAÍRÃO, entre critérios de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do Art. 17, inciso II do Lei 14.132/2011, e de acordo com as

posterior, críticas e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência e suas anexos, sob
 pena de ser a sua(s) proposta(s), ante o rejeitamento de propostas, será na dia 28 de novembro
 de 2024, às 09:30h. O interessado deverá apresentar e entregar a proposta de proposta
 até o dia 03/12/2024 às 12:00h no valor de R\$100,00 para o Rm Paula Francisco Evangelista
 - 601 Corredor Uirapuru - Pm no anexo enviar a proposta por e-mail: carmarc.ana@gmail.com
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 28/11/2024 às 10:00h. FINAL DO RECEBIMENTO DAS
PROPOSTAS: 03/12/2024 às 13:00h.

Lavras - PB, 27 de Novembro de 2024

Calisto Fernandes Lopes Neto
Agente de Contratação

11

12



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário - Interina
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
CÂMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária
SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretario

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIFE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050041 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 16:57:23

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV
0003/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 16.650,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050009 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 16:55:14

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0003/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0003/2024. OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050105 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 16:56:02

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV 0003/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0003/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA Nº DV
0004/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV0004/2024, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JAMES DE OLIVEIRA - R\$ 56.780,00.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050131 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 17:02:33

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO -
EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº DV 0004/2024

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV0004/2024. OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Chefia de Gabinete. RATIFICAÇÃO: Presidente, em 26/11/2024.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050240 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 17:03:35

OUTROS ATOS ADMINISTRATIVOS

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DV 0004/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André; DESIGNO os servidores Divanizio da Silva Souza, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Anderson Nunes de Medeiros, Tesoureiro, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa nº DV0004/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Santo André - PB, 26 de Novembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

100

100

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS

Código da Matéria: 20241127050342 - Data/Hora Publicação: 27/11/2024 17:04:19



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ
SETOR DE CONTRATAÇÃO

DISPENSA Nº DV0003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0005/2024

CONTRATO Nº: 005/2024-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ - Rua Humberto Matias de Medeiros, S/N - Centro - Santo André - PB, CEP: 58.675-000, CNPJ nº 01.812.534/0001-85, neste ato representada pela Presidente Maria Cristiane Alves de Medeiros, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Mauro Correia Diniz, S/N - Centro - CEP: 58.675-000, Santo André - PB, CPF nº 038.653.214-10 e RG.: 2.447.709-SSP-PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R MANOEL CAVALCANTE BELO, 78 - CENTRO - CAMPINA GRANDE - PB, CNPJ nº 09.225.635/0001-61, neste ato representado por Javã Ebrahim Hamad da Costa Agra de Mello, Brasileiro, Casado, Empresário, residente e domiciliado na Rua Jose Branco Ribeiro, 640, Catolé - Campina Grande - PB, CPF nº 804.539.024-72, Carteira de Identidade nº 1480822 SESPSPB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV0003/2024, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 0003/2024 - 04, de 26 de Novembro de 2024, tem por objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV0003/2024 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 16.650,00 (DEZESSEIS MIL E SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Tablet Samsung X210 A9 64GB 4GB Wifi 11" cinza, garantia de 12 meses	Samsung	UND	9	1.850,00	16.650,00
Total:						16.650,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 - AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de 2024, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;

i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21;

j - O objeto da presente licitação será requisitado de forma parcelada, conforme a demanda e as entregas deverão obedecer aos seguintes critérios: 1. O Setor de Compras emitirá, mediante as necessidades, os Pedidos de Compra, contendo as quantidades, local da entrega e as condições de instalação, devendo a empresa fornecedora promover a medição do espaço/área para definir o tamanho do objeto. 2. Constatada qualquer irregularidade na entrega dos produtos, a empresa contratada, obrigará-se a trocá-los imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão nos termos legais. 3. A empresa fornecedora obriga-se a

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

100

entregar qualquer que seja a quantidade dos produtos dos preços ofertados, não sendo admitido o acúmulo de pedidos para entrega posterior. 4. Na impossibilidade de se examinar detalhadamente os produtos no momento da entrega, estes serão recebidos provisoriamente em até 5 (cinco) dias úteis da data do feito, cuja comprovação dar-se-á através de aposição de carimbo próprio em qualquer espaço da nota fiscal. 5. Na hipótese de confirmação de defeitos ou divergências quanto às características dos produtos contratados, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias corridos para a sua substituição, vedada a aplicação de qualquer penalidade durante esse período. 6. Caso seja constatada diferença a menor de quantidades, o prazo máximo para a complementação será de 5 (cinco) dias, com início a partir da notificação. 7. As entregas deverão ocorrer em dias corridos, contados a partir do recebimento do Pedido de Compra. Correndo por conta da empresa contratada todas as despesas de transporte, embalagem, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes. .

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a - advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d - impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f - aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

- a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Juazeirinho.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

Maria Cristiane Alves de Medeiros
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS
Presidente
CPF.: 038.653.214-10

PELO CONTRATADO

Documento assinado digitalmente

gov.br

JAVÁ EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELLO
Data: 03/12/2024 10:47:04-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JAVÁ E

JAVÁ EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELLO
CPF.: 804.539.024-72



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal
EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita
SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete
EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município
Controlador Geral
ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município
Procurador Geral
JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração
Secretário
JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças
Secretário - Interina
MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura
Secretário
ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes
Secretário
CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos
Secretária
JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Secretário
MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde
Secretária
SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social
Secretária
ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

100

100

1

2

3

4

5

6

7

8

9

10

11

12

13

14

15

16

17

18

19

20

21

22

23



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto n° 020 de 15 de junho de 2020

1000
1000
1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000

1000

1000 1000 1000 1000

1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000 1000

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV 0003/2024**

OBJETO: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André para uso do sistema de votação eletrônica. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV0003/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 005/2024 - 03.12.24 - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO - R\$ 16.650,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20241209114046 - Data/Hora Publicação: 09/12/2024 11:41:28

EXTRATO DE CONTRATO

**EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº DV 0004/2024**

OBJETO: Aquisição de mobiliários (cadeiras, mesa e estante), destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Santo André. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DV0004/2024. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 10.100-CÂMARA MUNICIPAL; 10100.01.031.2002.1002 – AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIP. DA CÂMARA MUNICIPAL; 4.4.90.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; FONTE 500.. **VIGÊNCIA:** até o final do exercício financeiro de 2024. **PARTES CONTRATANTES:** Câmara Municipal de Santo André e: CT Nº 006/2024 - 03.12.24 - JAMES DE OLIVEIRA - R\$ 56.780,00.

Santo André - PB, 03 de Dezembro de 2024
MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS - Presidente

Publicada e Autorizada por: ANDERSON NUNES DE MEDEIROS
Código da Matéria: 20241209114136 - Data/Hora Publicação: 09/12/2024 11:43:26

THE JOURNAL OF THE

AMERICAN MEDICAL ASSOCIATION
PUBLISHED WEEKLY
CHICAGO, ILL., U.S.A.

Subscription price, \$5.00 per annum in advance.
Single copies, 15 cents.
Entered as Second-Class Matter, October 3, 1917.
Postpaid.
Acceptance for mailing at special rate of postage provided for in Act of October 3, 1917.
Copyright, 1918, by American Medical Association.

Published by the American Medical Association,
535 North Dearborn Street, Chicago, Ill., U.S.A.

CONTENTS

Original Articles
Reports and Communications
Editorial

Original Articles
Reports and Communications
Editorial

Original Articles
Reports and Communications
Editorial

Original Articles



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:22:44 foi protocolizado o documento sob o Nº 135224/24 da subcategoria Licitações, exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Jurisdicionado: Câmara Municipal de Santo André

Número da Licitação: 00003/2024

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 26/11/2024

Responsável pela Homologação: Câmara Municipal de Santo André

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 16.650,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 16.650,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 09.225.635/0001-61

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Proposta 2 - Valor da Proposta: R\$ 17.010,00

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Erisonia Z Souza Material Escolar

Proposta 2 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 54.238.345/0001-07

Proposta 2 - Situação: Perdedora

Proposta 3 - Valor da Proposta: R\$ 19.800,00

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Somar Comercio, Servicos, Representacoes de Materiais Escolares E Informatica Ltda

Proposta 3 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 00.530.357/0001-81

Proposta 3 - Situação: Perdedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	d9c9d2291671edc3b12f090e2e25f35c
Autorização da autoridade competente	Sim	1d835f167428d55402c54175a7796fe9
Estimativa da despesa	Sim	eda286b8a2a6bfa291e60de485cd3fba
Estudo Técnico Preliminar	Sim	41d152ba60de86b61c09c20f58c11181
Formalização de demanda	Sim	3652aaef432d14b79a7ee3aee7d5c506
Justificativa de preço	Sim	9ab56878be77783060338c0b5d322c29
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	9ab56878be77783060338c0b5d322c29
Previsão Orçamentária	Sim	4eed0f3da0976b09b79047d05bb0a109
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	b11b41b5296f34c7a1a40f4676fed4dd
Proposta 1 - Proposta e Anexos - JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA	Sim	199be3137ad5f0bd47c2ed74a151532f

PROTOCOLO DE TRABAJO

El presente protocolo tiene como finalidad establecer las normas y procedimientos que deben seguirse en el desarrollo de las actividades de trabajo, con el fin de garantizar la calidad y eficiencia de los resultados.

Este documento es de carácter obligatorio para todos los colaboradores de la organización, quienes deben leerlo detenidamente y cumplir con lo establecido.

El presente protocolo se actualiza periódicamente, por lo que es necesario revisar las versiones más recientes.

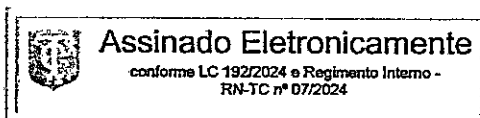
El presente protocolo se aplica a todas las actividades de trabajo, tanto en el ámbito administrativo como en el operativo.

El presente protocolo es de carácter confidencial y no debe ser divulgado a terceros.

Nº		FECHA		AUTORIZADO	
1	1	1	1	1	1
2	2	2	2	2	2
3	3	3	3	3	3
4	4	4	4	4	4
5	5	5	5	5	5
6	6	6	6	6	6
7	7	7	7	7	7
8	8	8	8	8	8
9	9	9	9	9	9
10	10	10	10	10	10
11	11	11	11	11	11
12	12	12	12	12	12
13	13	13	13	13	13
14	14	14	14	14	14
15	15	15	15	15	15
16	16	16	16	16	16
17	17	17	17	17	17
18	18	18	18	18	18
19	19	19	19	19	19
20	20	20	20	20	20
21	21	21	21	21	21
22	22	22	22	22	22
23	23	23	23	23	23
24	24	24	24	24	24
25	25	25	25	25	25
26	26	26	26	26	26
27	27	27	27	27	27
28	28	28	28	28	28
29	29	29	29	29	29
30	30	30	30	30	30
31	31	31	31	31	31
32	32	32	32	32	32
33	33	33	33	33	33
34	34	34	34	34	34
35	35	35	35	35	35
36	36	36	36	36	36
37	37	37	37	37	37
38	38	38	38	38	38
39	39	39	39	39	39
40	40	40	40	40	40
41	41	41	41	41	41
42	42	42	42	42	42
43	43	43	43	43	43
44	44	44	44	44	44
45	45	45	45	45	45
46	46	46	46	46	46
47	47	47	47	47	47
48	48	48	48	48	48
49	49	49	49	49	49
50	50	50	50	50	50
51	51	51	51	51	51
52	52	52	52	52	52
53	53	53	53	53	53
54	54	54	54	54	54
55	55	55	55	55	55
56	56	56	56	56	56
57	57	57	57	57	57
58	58	58	58	58	58
59	59	59	59	59	59
60	60	60	60	60	60
61	61	61	61	61	61
62	62	62	62	62	62
63	63	63	63	63	63
64	64	64	64	64	64
65	65	65	65	65	65
66	66	66	66	66	66
67	67	67	67	67	67
68	68	68	68	68	68
69	69	69	69	69	69
70	70	70	70	70	70
71	71	71	71	71	71
72	72	72	72	72	72
73	73	73	73	73	73
74	74	74	74	74	74
75	75	75	75	75	75
76	76	76	76	76	76
77	77	77	77	77	77
78	78	78	78	78	78
79	79	79	79	79	79
80	80	80	80	80	80
81	81	81	81	81	81
82	82	82	82	82	82
83	83	83	83	83	83
84	84	84	84	84	84
85	85	85	85	85	85
86	86	86	86	86	86
87	87	87	87	87	87
88	88	88	88	88	88
89	89	89	89	89	89
90	90	90	90	90	90
91	91	91	91	91	91
92	92	92	92	92	92
93	93	93	93	93	93
94	94	94	94	94	94
95	95	95	95	95	95
96	96	96	96	96	96
97	97	97	97	97	97
98	98	98	98	98	98
99	99	99	99	99	99
100	100	100	100	100	100

Documento	Informado?	Autenticação
AGRA DE MELO		
Proposta 2 - Proposta e Anexos - Erisonia Z Souza Material Escolar	Sim	3a325e95b62bc0473cc5524336d63150
Proposta 3 - Proposta e Anexos - Somar Comercio, Servicos, Representacoes de Materiais Escolares E Informatica Ltda	Sim	e445d02c0d08fa0350196fe193e06d0c

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

THE UNITED STATES OF AMERICA
DO hereby certify that
[Name] is a citizen of the United States of America.

WITNESSETH my hand and seal this [Date] day of [Month], 19[Year].

Attest:

**RECIBO DE PROTOCOLO**

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 10/12/2024 às 11:25:43 foi protocolizado o documento sob o Nº 135230/24 da subcategoria Contratos , exercício 2024, referente a(o) Câmara Municipal de Santo André, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Maria Cristiane Alves de Medeiros.

Número do Contrato: 000000052024

Data da Publicação: 10/12/2024

Data da Assinatura: 03/12/2024

Data Final do Contrato: 31/12/2024

Valor Contratado: R\$ 16.650,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: Aquisição de equipamentos eletroeletrônicos, tablets, destinados a atender as necessidades do corpo legislativo da Câmara Municipal de Santo André

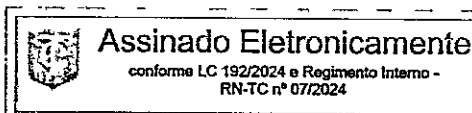
Contratado (Nome): JAVA EBRAHIM HAMAD DA COSTA AGRA DE MELO

Contratado (CNPJ): 09.225.635/0001-61

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	f13f46de46abd9564cc2cb9fb3fa2ea6
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	3b8ffa399375af231af32cf9285452be
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	4eed0f3da0976b09b79047d05bb0a109
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	4232ed8ca57fb7cfe90e5b29c6fef80c
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	4ec35b220cd4ecd9e2b894febe5d2642
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	186c62416dc8fc33f00d75870eba3e2c

João Pessoa, 10 de Dezembro de 2024



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

RECIBO DE ENTREGA

Yo, el Sr. JUAN PABLO GARCIA, en calidad de Representante Legal de la Empresa, he recibido de la Empresa, la suma de CINCO MIL DOLARES (\$5,000.00) en concepto de pago de la deuda que me corresponde.

En fe de lo cual, se expide el presente Recibo en la ciudad de Lima, a los 15 días del mes de Mayo del año 2018.

Firma y Sello de la Empresa: _____
Firma y Sello del Representante Legal: _____

El presente Recibo es válido por el tiempo que se indica en el mismo.

Cuenta de Débito	Cuenta de Crédito	Cuenta de Débito	Cuenta de Crédito
Cuenta de Débito N° 123456789	Cuenta de Crédito N° 987654321	Cuenta de Débito N° 543210987	Cuenta de Crédito N° 109876543

El presente Recibo es válido por el tiempo que se indica en el mismo.

El presente Recibo es válido por el tiempo que se indica en el mismo.